



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 74/2018

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna públicas, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Normas para Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para Atividade Permanente para 2018, aprovadas em reunião da Câmara Municipal, de 30 de julho de 2018.

As entidades interessadas devem submeter as suas candidaturas, entre 10 de agosto e 17 de setembro de 2018, através de formulário próprio, disponível no sítio da internet da Câmara Municipal de Coimbra (<https://www.cm-coimbra.pt/>), devidamente preenchido e enviado para geral@cm-coimbra.pt, acompanhado dos elementos e documentos de suporte obrigatórios.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai ser assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 8 de Agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Manuel Augusto Soares Machado

Min: MM
Dat: MM
Conf: MM
Serviço Emissor: DDJ



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

NORMAS

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2018

1. ENQUADRAMENTO

As presentes Normas de Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para atividade permanente para 2018 foram elaboradas nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho (Regime jurídico do associativismo jovem) e com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro na sua redação em vigor (Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro).

2. DESTINATÁRIOS

No âmbito das presentes Normas, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal ao associativismo juvenil para atividade permanente, para 2018, as associações juvenis legalmente constituídas, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, fundamentados no seu plano de atividades, e que se encontrem inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e no Registo das Associações do Município de Coimbra, sendo membros do Conselho Municipal da Juventude de Coimbra.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Apoiar de forma rigorosa, transparente e criteriosa as associações juvenis legalmente constituídas e sem fins lucrativos com sede no Município de Coimbra no desenvolvimento das suas atividades;
- 3.2. Criar condições para o crescimento, inovação e descentralização das atividades levadas a cabo pelas associações juvenis, de modo a estimular a participação pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.3. Reconhecer a importância das associações juvenis pela sua contribuição para a formação dos jovens.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo de entrega:

- a) As entidades interessadas podem apresentar candidatura a todo o tempo, no período entre 10 de agosto e 17 de setembro de 2018;
- b) Não serão consideradas as candidaturas submetidas fora do prazo estabelecido.

4.2. Instrução das candidaturas:

- a) As candidaturas são submetidas através de formulário em modelo próprio, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra, e enviado para geral@cm-coimbra.pt;
- b) As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes elementos e documentos de suporte:
 - Número de Identificação Fiscal da entidade requerente;
 - Plano de Atividades para o ano em curso, devidamente fundamentado e orçamentado;
 - Documentos de prestação de contas do último exercício, devidamente aprovados, designadamente o relatório de atividades e contas, a ata da assembleia geral que aprova este relatório e o parecer do conselho fiscal, quando aplicável;
 - Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária ou, em alternativa, documento de autorização para que o Município possa proceder à consulta junto das entidades;
 - Estatutos e eventuais alterações, e regulamento interno, caso os Estatutos o prevejam;
 - Escritura Pública de Constituição publicitada em *Diário da República* ou no Portal da Justiça, ou documento equivalente;
 - Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos sociais;
 - Documentos que comprovem a candidatura a apoios por parte de outros organismos, nacionais ou internacionais e, se há, ou não, apoios a alguma das medidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

-- Outros elementos que se considerem relevantes.

- c) Os documentos enunciados na alínea anterior são documentos em vigor à data da candidatura;
- d) Os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que as entidades não podem candidatar o mesmo projeto ou a mesma atividade a mais do que um apoio financeiro municipal;
- e) O Município poderá solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;
- f) Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente instruídas nos termos das alíneas anteriores são notificados dos elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias a contar do dia seguinte à data de notificação, findo o qual as candidaturas serão liminarmente excluídas;
- g) A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes Normas.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal ao associativismo juvenil para atividade permanente:

- a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra;
- b) Dinamismo da atividade juvenil da entidade;
- c) Número de ações de formação e capacitação de jovens promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de participantes abrangidos nas atividades realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Garantia de continuidade dos projetos;
- f) Apresentação de projetos inovadores;
- g) Número de atividades desenvolvidas/ a desenvolver no ano da candidatura;
- h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- i) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. O acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo dos Serviços Municipais da Juventude.

6.2. A avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento.

6.3. A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

6.4. Sobre a classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global.

6.5. O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos.

6.6. São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

6.7. Podem os serviços solicitar, sempre que entendam pertinente, a presença dos representantes legais das associações em reuniões de trabalho para prestação de informação necessária à análise e decisão das candidaturas.

6.8. Antes da elaboração da proposta final de decisão, as entidades serão informadas da avaliação da respetiva candidatura, podendo pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.

6.9. A proposta de decisão de cada candidatura deve ser apresentada até 45 dias após o fim do prazo da apresentação da candidatura, contendo as seguintes menções:

- a) A avaliação da candidatura;
- b) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- c) O montante de apoio a conceder à entidade.

6.10. Após decisão final do Executivo Municipal, a avaliação das candidaturas e os apoios financeiros concedidos ficarão disponíveis para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra e serão publicitados através de Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. As associações juvenis comprometem-se a cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.

7.2. As associações juvenis apoiadas comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas que venham a ser editados, impressos ou digitais (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

8. CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS

A atribuição de apoios deve ser formalizada através de Protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes.

9. CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

9.1. As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação.

9.2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a redução do apoio concedido ou a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal.

9.3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio ao associativismo juvenil no ano seguinte.

10. CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não serão consideradas as candidaturas das associações juvenis que não cumpram integralmente o estabelecido neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO
MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA ATIVIDADE PERMANENTE
PARA 2018

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra	0-10		15	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- O plano de atividades para o ano em curso revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 6 - 10- O plano de atividades para o ano em curso está adequado aos objetivos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 5- O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento juvenil do Município de Coimbra ⇒ 0				
b) Dinamismo da atividade juvenil da entidade	0-10		14	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta relatórios que permitem melhorar os resultados das suas iniciativas, considerando potencialidades e limitações contempla a criação de redes (operacionais e temáticas) com carácter duradouro e sustentado ⇒ 6 - 10- O projeto contempla a criação de redes (operacionais e temáticas) com carácter ocasional ⇒ 1 - 5- A proposta não permite aferir as estratégias formuladas para contrariar inércias nos níveis do dinamismo e regularidade da atividade juvenil ⇒ 0				
c) Número de ações de formação e capacitação, de jovens promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 10- 2 ⇒ 7- 1 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
d) Número de participantes abrangidos nas atividades realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-10		11	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais participantes ⇒ 10- Entre 50 e 99 participantes ⇒ 7- Entre 25 e 49 participantes ⇒ 4- Entre 5 e 24 participantes ⇒ 1- Menos de 5 participantes ⇒ 0				
e) Garantia de continuidade dos projetos	0-10		10	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez do projetos ⇒ 6 - 10- Apresenta projetos bem estruturados, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 5- Apresenta projetos pontuais e efêmeros, sem garantias de continuidade ⇒ 0				
f) Apresentação de projetos inovadores	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta projetos com carácter inovador, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual ⇒ 6 - 10- Manifesta a preocupação em incluir aspetos inovadores nos projetos propostos ⇒ 1 - 5- A proposta não apresenta projetos inovadores ⇒ 0				
g) Número de atividades desenvolvidas/ a desenvolver no ano da candidatura	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 10- 5 ou 6 ⇒ 7- 3 ou 4 ⇒ 4- 1 ou 2 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios, ou outros) para investir diretamente na sua atividade ⇒ 6 - 10- Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio ⇒ 1 - 5- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0				
i) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 6 - 10- Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 5- Quando solicitado, não participa em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0				
Total: Pontuação final dos critérios após ponderação			100%	